



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1.833, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“Altera a Lei Municipal nº. 1.825/2017 e, dá outras providências.*”

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.825/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA -, no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à investimentos dentro do Programa de Desenvolvimento com Integração, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000”.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.825/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como garantia à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *“pro solvendo”*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal”.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.825/2017 não tratadas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (15/12/2017).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE  
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

ESTADO DE GOIÁS  
Município de Mineiros  
CERTIFICADO  
que este documento foi  
Municipal nesta data